ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

Ao três dia do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e seis, foi analisado o Processo Administrativo Digital nº 1.974/2026, expedido pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, através do Departamento de Saúde, ao qual está anexa a solicitação nº 308/2026, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COMPLETA EM 01 (UMA) CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS.** Conforme a solicitante, a contratação se justifica pela necessidade de realizar a manutenção preventiva da Câmara Conservadora da marca Elber, equipamento utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o armazenamento adequado de vacinas, medicamentos e demais produtos termolábeis. A manutenção preventiva é necessária para assegurar o adequado funcionamento do equipamento, verificar as condições dos sistemas de refrigeração, elétrico, eletrônico e mecânico, bem como do sistema de backup, bateria, carregador, vedação, alarmes e estabilidade da temperatura interna, possibilitando a identificação antecipada de eventuais falhas ou não conformidades. Analisando as justificativas apresentadas, entende-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que dispõem:

> *"74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

Verifica-se que a empresa possui documentação regular e que foi efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP) no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, conforme artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a certidão anexa ao Processo Administrativo Digital em questão. Desta forma, com a previsão legal desta contratação, pelo dispositivo acima descrito, indica-se que a contratação seja realizada com a empresa **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.644.818/0001-08**, ao valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pela Assessora Jurídica do Município, adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito.

Roberta Lazzaretti
Assessora Jurídica - OAB/RS Nº 61.535

Adjudico e Homologo, em 03 de setembro de 2026.

Márcio Luiz Haas
Prefeito